



INDICAÇÃO

Apresento à Presidência da Câmara de Vereadores de Taquaritinga do Norte, nos termos dos Arts. 2º, § 3º; 138 e 139 do Regimento Interno¹, a presente sugestão, a ser encaminhada ao Senhor Prefeito, na forma de INDICAÇÃO no sentido de que o Poder Executivo veja a possibilidade de construir uma praça arborizada com um parquinho para as crianças, no bairro Marília, mais precisamente na avenida Lucídio Andrade de Assis (Dr. Lu), em frente à residência de número 5.

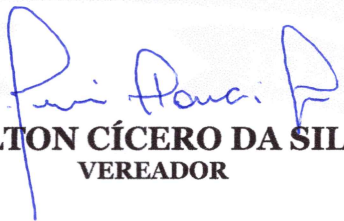
JUSTIFICATIVA:

Sr. Prefeito,

A comunidade supracitada carece de um espaço onde os moradores possam usufruir de momentos de lazer e interação social, conforme isto solicitamos a referida construção para tornar o local mais atrativo. Destacamos que esse espaço contribuirá significativamente para a visibilidade daquela localidade, além do que, o lazer é um direito assegurado na vida de qualquer cidadão, sendo assim, nada mais justa a construção de uma praça para embelezar e aproveitar uma área comum e dar mais qualidade de vida e bem-estar à população.

Por fim, pede ao Exmo. Sr. Prefeito, com urgência a execução do referido serviço.

Taquaritinga do Norte, 12 de março de 2025


AMILTON CÍCERO DA SILVA
VEREADOR

¹ Art. 2º A Câmara tem funções legislativas e exerce atribuições de fiscalização financeira e orçamentária, controle e assessoramento dos atos do Executivo e pratica atos de administração interna.

(...)

§ 3º A função de assessoramento consiste em sugerir medidas de interesse público ao Executivo, mediante indicação.

Art. 138. A Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público aos órgãos competentes.

Art. 139. As indicações serão lidas na hora do Expediente e encaminhadas a quem de direito, independentemente de deliberação do Plenário.